

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇO:18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Secretário Municipal Roberta Ferreira De Oliveira, portador do CPF N. 014.744.766-60, RG-MG -12298940.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor: A empresa **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, estabelecida à Av: Presidente Tancredo Neves nº 2125 a, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.325,781/0001-52 neste ato representada pelo seu proprietário Sr.(a) Flavia Genelhu Penna, brasileira, casada, empresaria, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.013.040,766-60 portador(a) do RG nº.MG-13.534.655, residente e domiciliado em Av: Presidente Tancredo Neves nº2103 a, Bairro Zacarias, Caratinga/MG.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº :10/2024, Processo Administrativo N.37/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à demanda da Secretaria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

Municipal de Saúde de Virgem da Lapa”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Como: Identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número de lote, nome do fabricante, Registro no órgão fiscalizador quando necessário.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Virgem da Lapa/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
003	2500,0000	TUBOS	34060 - Acetato de dexametasona 10 mg/g creme (PRATI)	1,7600	4400,00
008	62500,000	COMPRIMIDO	18055 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO (MEDQUIMICA)	0,0600	3750,00
012	2000,0000	UNIDADE	34062 - Acido Tranexamico injetavel 5 ml (HIPOLABOR)	4,9500	9900,00
014	20000,000	COMPRIMIDO	26008 - ACIDO VALPROICO 500 MG CAP (BIOLAB)	0,7700	15400,00
019	4000,0000	COMPRIMIDO	18058 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL (PRATI)	0,4900	1960,00
020	400,0000	COMPRIMIDO	18057 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL (PRATI)	1,2800	512,00
025	6000,0000	UNIDADE	9994 - ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO (PRATI)	0,1600	960,00
026	6000,0000	Unidade	28070 - ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO (PRATI)	0,2600	1560,00
029	8400,0000	COMPRIMIDO	18025 - ALPRAZOLAN 1 MG (MULTILAB)	0,0800	672,00
034	400,0000	FR	1749 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120ml generico (FARMACE)	2,7600	1104,00
036	31000,000	COMPRIMIDO	12359 - AMIODARONA 200 mg (GEOLAB)	0,4400	13640,00
040	1500,0000	UNIDADE	9378 - AMOXICILINA 500 MG (PRATI)	0,2700	405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

041	33400,000	COMPRIMIDO	17176 - AMOXICILINA 500MG COMP (PRATI)	0,2700	9018,00
042	200,0000	FRASCO	21617 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (PRATI)	3,8800	776,00
049	1000,0000	FRASCO	1756 - AMPICILINA 250 mg suspensão 60 ml (PRATI)	7,1000	7100,00
051	12000,000	COMPRIMIDO	18076 - ANLODIPINO BESILATO 10 MG (CIMED)	0,0600	720,00
053	12000,000	COMPRIMIDO	25621 - ARIPIPAZOL COMP 10MG (PRATI)	0,5200	6240,00
054	3450,0000	COMPRIMIDO	15368 - ARIPIPAZOL COMP 15MG (PRATI)	0,5400	1863,00
055	6000,0000	COMPRIMIDO	18078 - ATENOLOL 100 MG (PRATI)	0,1400	840,00
056	6000,0000	COMPRIMIDO	4777 - Atenolol 50 MG (PRATI)	0,0500	300,00
057	1500,0000	Unidade	20200 - AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL (PRATI)	6,9500	10425,00
058	1000,0000	FRASCO	29724 - Azitromicina 40mg/ml (900mg); pó para suspensão oral (PRATI)	9,8300	9830,00
078	300,0000	FRASCO	12825 - BROMETO DE IPRATROPIO GTS 20ML (PRATI)	1,2800	384,00
080	500,0000	FRASCO	29732 - Bromoprida 4mg/ml; gotas 20ml (PRATI)	2,5400	1270,00
085	1000,0000	FRASCO	17198 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA GOTAS 20ML GENERICO (BELFAR)	6,8200	6820,00
089	65000,000	COMPRIMIDO	1765 - CAPTOPRIL 25 mg comprimido (CIMED)	0,0300	1950,00
100	1200,0000	frasco	1768 - CEFALEXINA 50 mg /ml pó para suspensão oral (ABL)	10,4500	12540,00
101	2500,0000	AMPOLA	15294 - CEFALOTINA 1GR INJETÁVEL (ABL)	4,4800	11200,00
107	500,0000	TUBOS	29762 - Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g (HIPOLABOR)	3,4400	1720,00
110	10000,000	AMPOLA	28488 - CETOPROFENO 50MG/ML – AMPOLAS DE 2ML (HIPOLABOR)	2,0700	20700,00
113	3000,0000	BOLSA	29773 - Ciprofloxacino 2mg/ml; solução para infusão; bolsa 100ml (HALEXISTAR)	10,5000	31500,00
114	5000,0000	COMPRIMIDO	17199 - CIPROFLOXACINO 500MG COMP (PRATI)	0,2200	1100,00
115	2000,0000	COMP	5820 - CITALOPRAN 20MG (PRATI)	0,1200	240,00
134	800,0000	UNIDADE	18132 - CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL (AIRELA)	1,0400	832,00
136	100,0000	FRASCO	15334 - CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG INJ.EV/IM FRASCO AMPOLA (BLAU)	30,6100	3061,00
149	5000,0000	AMPOLA	29759 - Cloridrato De Ondansetrona 4mg/2ml Uso Iv e IM (FRESENIUS)	1,5000	7500,00
162	42000,000	COMPRIMIDO	23202 - COMPLEXO B COMP(POLIVITAMINICO) (AIRELA)	0,0600	2520,00
172	7500,0000	AMPOLA	22525 - DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2,5 ML (FARMACE)	1,5400	11550,00
177	5000,0000	AMPOLA	34076 - Diazepam 10 mg inj (SANTISA)	0,9200	4600,00
178	63000,000	COMPRIMIDO	18143 - DIAZEPAN 10 MG (SANTISA)	0,0500	3150,00
179	4000,0000	Unidade	1797 - DIAZEPAN 5mg comprimido com 200 lote e validade impresso individual compxcomp. (SANTISA)	0,0500	200,00
180	5000,0000	Unidade	6684 - DICLOFENACO DE SODIO 50 MG CARTELA (BELFAR)	0,0600	300,00
182	11000,000	AMPOLA	15323 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL (FARMACE)	0,9300	10230,00
195	13000,000	UNIDADE	18146 - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FARMACE)	1,1500	14950,00
202	5000,0000	COMPRIMIDO	27714 - Domperidona 10mg (CIMED)	0,0500	250,00
206	5000,0000	COMPRIMIDO	21624 - DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMPRIMIDO (CIMED)	0,1200	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

207	5000,0000	COMPRIMIDO	21625 - DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMPRIMIDO (PRATI)	0,3200	1600,00
211	22000,0000	COMPRIMIDO	18148 - ENALAPRIL MALEATO 10 MG (CIMED)	0,0300	660,00
212	54000,0000	COMPRIMIDO	18149 - ENALAPRIL MALEATO 20 MG (CIMED)	0,0500	2700,00
213	2000,0000	COMPRIMIDO	18150 - ENALAPRIL MALEATO 5 MG (CIMED)	0,0500	100,00
220	3000,0000	COMPRIMIDO	15327 - ESPIRONOLACTONA 100MG (HIPOLABOR)	0,7600	2280,00
221	62000,0000	COMPRIMIDO	1814 - ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. (GEOLAB)	0,2200	13640,00
234	322500,00	UNIDADE	18162 - FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA (MEDQUIMICA)	0,4900	158025,00
235	107500,00	UNIDADE	18162 - FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA (MEDQUIMICA)	0,4900	52675,00
236	2000,0000	BOLSA	29781 - Fluconazol 2mg/ml; solução injetável; IV; bolsa (HALEXISTAR)	8,6000	17200,00
237	500,0000	AMPOLA	28501 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML – AMPOLAS DE 5ML (HIPOLABOR)	5,9700	2985,00
238	5000,0000	UNIDADE	18163 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA (PRATI)	0,0800	400,00
246	68000,0000	UNIDADE	18164 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO (PRATI)	0,0500	3400,00
247	60000,0000	UNIDADE	10827 - GABAPENTINA 300 MG (PRATI)	0,3200	19200,00
250	5000,0000	AMPOLA	29756 - Gentamicina 40mg/ml Injetavel 2ml (SANTISA)	1,2900	6450,00
251	5000,0000	AMPOLA	23214 - GENTAMICINA 80MG INJ (SANTISA)	1,2900	6450,00
268	65000,0000	comprimido	6931 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (CIMED)	0,0300	1950,00
272	600,0000	FR	1831 - HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO 150ml fr plastico generico (AIRELA)	4,3000	2580,00
274	6000,0000	COMPRIMIDO	25522 - IBUPROFENO 300 MG (VITAMEDIC)	0,2000	1200,00
275	1000,0000	UNIDADE	18165 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (NATULAB)	2,6000	2600,00
276	65000,0000	COMPRIMIDO	17203 - ibuprofeno 600mg comprimido (PRATI)	0,1600	10400,00
282	1000,0000	UNIDADE	18171 - ISSOSSORBIDA MONONITRATO 40MG COMRIMIDO (ACHE)	0,2800	280,00
287	2880,0000	COMPRIMIDO	17235 - LAMOTRIGINA 100MG (UNICHEM)	0,2300	662,40
288	1440,0000	COMPRIMIDO	21591 - LAMOTRIGINA 25MG (UNICHEM)	0,1600	230,40
289	2880,0000	COMPRIMIDO	21592 - LAMOTRIGINA 50 MG (UNICHEM)	0,1900	547,20
296	14000,0000	COMPRIMIDO	1835 - LEVOMEPROMAZINA 100mg comprimido (HIPOLABOR)	0,7500	10500,00
302	9400,0000	FRASCO	15282 - LIDOCAINA 2% S/V 20ML (HIPOLABOR)	5,2000	48880,00
305	500,0000	FRASCO	23221 - LORATADINA 100ML XAROPE (PRATI)	3,6000	1800,00
307	1700,0000	UNIDADE	18092 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (PRATI)	3,6000	6120,00
309	4000,0000	COMPRIMIDO	7042 - LOSARTANA 25MG COMPRIMIDO (BIOLAB)	0,8200	3280,00
310	108000,00	comprimido	1838 - LOSARTANA 50mg comprimido (PRATI)	0,0400	4320,00
314	9000,0000	COMPRIMIDO	7043 - METFORMINA 850mg (PRATI)	0,1400	1260,00
318	5000,0000	COMPRIMIDO	26021 - METOCLOPRAMIDA 10 MG (HIPOLABOR)	0,0700	350,00
319	9200,0000	AMPOLA	23222 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ (SANTISA)	0,7200	6624,00
320	1400,0000	UNIDADE	18097 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BELFAR)	1,9000	2660,00
321	400,0000	FRASCO	8747 - Metoclopramida gotas 10 ml (BELFAR)	1,9000	760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

324	30000,000	UNIDADE	18102 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIMED)	0,5100	15300,00
325	13000,000	UNIDADE	18106 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO (PRATI)	0,2000	2600,00
327	3750,0000	Unidade	4018 - Metronidazol 500mg IV - 100ml (HALEXISTAR)	6,5000	24375,00
328	1250,0000	Unidade	4018 - Metronidazol 500mg IV - 100ml (HALEXISTAR)	6,5000	8125,00
329	1300,0000	UNIDADE	18108 - MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME (PRATI)	3,4800	4524,00
335	1000,0000	COMPRIMIDO	28498 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMRIMIDO (ACHE)	0,3000	300,00
336	4000,0000	TUBO	11186 - Neomicina + bacitracina 10g pomada (PRATI)	2,4400	9760,00
340	1000,0000	COMPRIMIDO	12361 - nifedipino 20 MG (MEDQUIMICA)	0,1600	160,00
343	200,0000	FRASCO	12792 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL (PRATI)	4,5800	916,00
354	126563,00	COMPRIMIDO	11187 - Olanzapina 10mg (PRATI)	0,4100	51890,83
355	42187,0000	COMPRIMIDO	11187 - Olanzapina 10mg (PRATI)	0,4100	17296,67
356	9000,0000	COMPRIMIDO	8751 - Olanzapina 5mg (PRATI)	0,3200	2880,00
357	18000,0000	COMPRIMIDO	15345 - OLANZAPINA COMP 2,5MG (PRATI)	0,2900	5220,00
360	85000,0000	COMPRIMIDO	347 - OMEPRAZOL 20MG (HIPOLABOR)	0,0700	5950,00
365	37500,0000	COMPRIMIDO	17233 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (CIMED)	0,2200	8250,00
368	5000,0000	COMPRIMIDO	27756 - Pantoprazol 20mg (CIMED)	0,1200	600,00
369	1200,0000	UNIDADE	18123 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FARMACE)	1,1900	1428,00
370	5500,0000	comprimido	1863 - PARACETAMOL 500 mg comprimido. (PRATI)	0,0800	440,00
387	22000,0000	COMPRIMIDO	17205 - PREDISONA 20MG COMPRIMIDO (HIPOLABOR)	0,1800	3960,00
388	1700,0000	UNIDADE	18130 - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL (PRATI)	7,2000	12240,00
389	800,0000	UNIDADE	18131 - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL (PRATI)	5,0500	4040,00
393	8000,0000	AMPOLA	23227 - PROMETAZINA 50MG. INJ (HIPOLABOR)	2,7400	21920,00
404	3000,0000	BOLSA	1871 - RINGER COM LACTADO 500 ml sistema fechado (FRESENIUS)	8,0000	24000,00
408	15750,0000	COMPRIMIDO	8755 - Risperidona 3mg (PRATI)	0,1700	2677,50
409	600,0000	Unidade	27388 - RISPIRIDONA 1MG/ML (PRATI)	7,5800	4548,00
415	8300,0000	ENVELOPE	21571 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL(CLORETO DE SÓDIO 3,5G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G+ GLICOSE 20G) (AIRELA)	1,2500	10375,00
417	400,0000	FRASCO	4026 - Salbutamol xarope 120ml (PRATI)	1,9400	776,00
420	37500,0000	COMPRIMIDO	10742 - SERTRALINA 50 mg (PRATI)	0,1100	4125,00
421	60000,0000	COMPRIMIDO	21634 - SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PHARLAB)	0,0800	4800,00
423	27000,0000	COMPRIMIDO	21635 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO (CIMED)	0,1700	4590,00
425	1500,0000	Bolsa	8756 - Solução de manitol 20% 250ml sist. fechado (FRESENIUS)	8,0800	12120,00
426	5000,0000	BOLSA	31029 - SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML- SISTEMA FECHADO (FRESENIUS)	7,9900	39950,00
427	1000,0000	BOLSA	29766 - Solução de ringer (ringer simples) 500ml – sistema fechado (FRESENIUS)	7,2500	7250,00
433	9375,0000	frasco	1878 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% uso externo topico 500ml (ARBORETO)	2,8600	26812,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ___

434	3125,0000	frasco	1878 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% uso externo tópico 500ml (ARBORETO)	2,8600	8937,50
435	3000,0000	BOLSA	23255 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO (FRESENIUS)	8,4000	25200,00
437	6500,0000	BOLSA	21574 - SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO (FRESENIUS)	4,6600	30290,00
438	7500,0000	BOLSA	21573 - SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO (FRESENIUS)	5,6900	42675,00
441	17000,0000	comprimido	4027 - Sulfametoxazo 400mg/ml + trimetoprima 80mg comp (PRATI)	0,1900	3230,00
445	2000,0000	AMPOLA	28499 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML – AMPOLAS DE 1ML (SANTISA)	1,1700	2340,00
451	2500,0000	comprimido	8301 - SULFATO FERROSO (BELFAR)	0,0500	125,00
452	60000,0000	Unidade	23275 - SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO (BELFAR)	0,0500	3000,00
453	500,0000	FRASCO	23277 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL (AIRELA)	1,2000	600,00
455	1200,0000	COMPRIMIDO	15346 - TIAMINA COMP 300MG (PRATI)	0,2400	288,00
468	500,0000	UNIDADE	18087 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE (PRATI)	7,7600	3880,00
Valor Total:				1.110.076,00	

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

- a) Informar o E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- b) Assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES constante do Edital.
- c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- d) O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- e) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- f) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- g) Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.
- h) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

i) Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

j) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

k) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

m) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

n) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

p) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

q) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

r) Em tudo agir segundo as diretrizes do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.


CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

9.14. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e todos os registros formais da execução do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

9.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.


9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Virgem da Lapa/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virgem da Lapa/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virgem da Lapa/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Virgem da Lapa/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virgem da Lapa/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução Virgem da Lapa/MG

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virgem da Lapa/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ___

justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (Cinco) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 10/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Virgem da Lapa, 19 de Julho de 2024.

Roberta Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Representante Legal

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
Flavia Genelhu Penna
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____